



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Fax (062) 336-1383 - Telex 624-234

CGC (MF) 01.298.975/0001-00

LEI 258/92,

de 09 de dezembro de 1992

"OUTORGA TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÍFICO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seu membros Aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, pela presente Lei, de conformidade com o artigo 36, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, outorgado os "Títulos de Cidadania" às seguintes pessoas:

- a- Senhor Doutor Nagib Leitune Kalil;
- b- Senhor Doutor Eunício Lopes de Oliveira;
- c- Senhor Doutor Newton Rossi.

Parágrafo Único: Resolve homenagiá-los, outorgando-lhes, em nome da Municipalidade, os "Títulos de Cidadania passando, doravante, os nomes, a pertencer ao quadro de "Cidadãos Alexanienses", gozando de todas as homenagens que são peculiares dos homenagiados nos termos da Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de dezembro de 1992.

ORIAS DA SILVA LIMA

Prefeito em Exercício



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexandria

Av. Brasília, 336 - Tel. (082) 334-1135 - Fax (082) 334-1383 - Telex 634-334
COC (MP) 01288.975 0001-00

de 09 de dezembro de 1992

LEI 228/92

"OUTROS TÍTULOS DE CIDADÃO HO-
NORÁRIO e de outras providên-
cias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado de Goiás, por
seu membro APROVou e eu, Prefeito Municipal, no Exercício, sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, de conformidade com
o artigo 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, outorgado os

"Títulos de Cidadania" às seguintes pessoas:

- a- Senhor Doutor Nélcio Leirne Kelli;
- b- Senhor Doutor Raulcio Lopes de Oliveira;
- c- Senhor Doutor Newton Rossi.

Parágrafo Único: Resolve nomear-lhes, outorgando-
lhes, em nome da Municipalidade, os "Títulos de Cidadania Honorário"
do presente, os nomes, a pertencer ao grupo de "Cidadãos Alexan-
drinoses", fixando de todas as honrarias que são peculiares
dos homenageados nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DE
GOIÁS, aos 09 dias do mês de dezembro de 1992.

ORIASA SILVA SILVA
Prefeito em Exercício